



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA EM 02.01.2024  
POR: Gabriela Figueira  
Mat. 8063 Ass. [assinatura]

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº. 003/2024

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira:

I – Jarbas Gonçalves da Silva Filho, CPF: 347.918.978-46;

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.

§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.





## GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§5º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§6º Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 050/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I – Jarbas Gonçalves da Silva Filho, CPF: 347.918.978-46, na condição de Presidente;

II – Rita de Cássia Félix Xavier, CPF: 478.715.124-04, na condição de Membro;

III – Kátia Oliveira Galindo Rodrigues, CPF: 821.307.444-00, na condição de Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do [art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, os servidores abaixo relacionados:

I – Jarbas Gonçalves da Silva Filho, CPF: 347.918.978-46, na condição de Presidente;

II – Eliane Cabrera Cruz, CPF: 720.414.964-52, na condição de Membro;

III – Rodolfo Falcão de Lima, CPF: 102.788.994-80, na condição de Membro.

§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§2º Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 050/2023.

Art. 6º serão objeto de portarias específicas as designações de agentes de contratação, membros de comissão de contratação e equipe de apoio, para procedimentos de unidades gestoras descentralizadas, como dos fundos municipais, bem como de entidades da administração indireta.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.





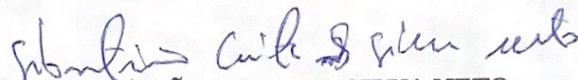
## GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2024

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**Prefeito**



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA EM 04/01/2023  
POR: Gabriel Funes  
Mat. 800653 Ass. Opção

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 007/2023

Dispõe sobre a Nomeação  
da Comissão Permanente  
de Licitação-CPL do Fundo  
Municipal de Educação, e  
dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE  
DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a  
Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação:

**Presidente: José Orlando Leite, CPF: 123.981.264-71**

#### **Membros:**

**1º - Juliana Moura Pinheiro, CPF: 037.034.074-41**

**2º - Paulo Fernandes dos Santos, CPF: 165.348.404-72**

**Art. 2º** - A competência da Comissão Permanente de Licitação se dará em  
conformidade com a Constituição Federal, as Leis Federais nº 14.133/2021 e  
8666/1993 e demais normas e atos normativos que disciplinam ou vierem a  
disciplinar a matéria.

**Parágrafo Único:** Competirá ainda, observar todas as regulamentações internas e  
apresentar a autoridade superior, relatório anual dos trabalhos realizados pela  
Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.



Documento Assinado Digitalmente por: SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f72d8ab8-ff6a-4b0a-924b-a05e5bd3a171



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - O período de vigência de Comissão Permanente de Licitação — CPL será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Na modalidade de licitação denominada Pregão, o Presidente desta Comissão fica designado como Pregoeiro, e os demais membros da comissão como equipe de apoio

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>



**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**Prefeito**



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA EM 07.01.2024  
POR: Carla Tour  
Mat. 30653 Ass: gabo

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº. 005/2024

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a comissão de contratação e equipe de apoio, em processos licitatórios no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE:

I – Adilson Ferreira, CPF: 836.145.594-91, matrícula nº 22303;

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e exercerão as respectivas competências legais.

§2º Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.





## GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§5º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§6º Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para tal função, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 050/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I – Adilson Ferreira, CPF: 836.145.594-91, matrícula nº 22303, na condição de Presidente;

II – Flavia Leal da Silva, CPF: 076.650.354-26, matrícula nº 983609, na condição de Membro;

III – Francescco Marcellino Ferreira Xavier, CPF: 037.191.644-54, matrícula nº 028077, na condição de Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.





## GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pesqueira-PE, os servidores abaixo relacionados:

I – Adilson Ferreira, CPF: 836.145.594-91, matrícula nº 22303, na condição de Presidente;

II – Flavia Leal da Silva, CPF: 076.650.354-26, matrícula nº 983609, na condição de Membro;

III – Francesco Marcellino Ferreira Xavier, CPF: 037.191.644-54, matrícula nº 028077, na condição de Membro.

§1º Compete aos como membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pelo Decreto Municipal nº 050/2023 em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§2º Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da equipe de apoio poderão contar com auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do Decreto Municipal nº 050/2023.

Art. 6º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as portarias vigentes quanto à nomeação e designação de pregoeiros, equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para atuação em procedimentos de licitações e contratações previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, ante a competência transitória prevista no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.





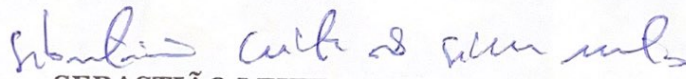
## GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Enquanto não objeto de regulamentação específica, as gratificações anteriormente concedidas a agentes públicos designados ou nomeados nos termos do *caput*, com designação concomitante de mesmos servidores por esta portaria, para atribuições de conteúdo equivalente permanecem em vigor, sem modificações.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2024

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**Prefeito**

